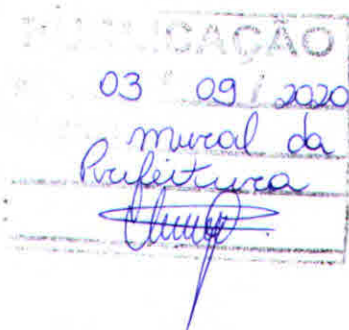




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI N. 2.504 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A Escola Municipal João Resende situada no P.A Fruta D'Antas neste município, passa a denominar-se Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade.

**Art. 2º**- O emplacamento com o nome da Escola deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de agosto de 2020.**

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal